

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV

PORTARIA Nº. 308/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº 34030/2009 - OCYR CARDOSO MENDES FILHO, Profissional Técnico Nível Superior Serviço de Saúde do SUS, matrícula nº 96157, lotado na Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº. 1428/MTPREV/2023 para retificar a averbação, nos seguintes termos:

No item 03 da Portaria nº. 008/2010 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 2010 onde se lê:

09 (nove) anos e 05 (cinco) dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - INSS (...).

(...).

Leia-se:

Averbem-se: 09 anos e 05 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

- a) 02 anos, 05 meses e 04 dias, no período de 15/02/1982 a 18/07/1984, prestado a G. G. R Engenheiros e Consultores LTDA;
- b) 16 dias, no período de 23/10 a 08/11/1986, prestado a MESBLA Lojas de Departamentos S/A;
- c) 05 meses, no período de 01/07 a 30/11/1990, como contribuinte individual;
- d) 01 ano, 01 mês e 08 dias, no período de 02/01/1997 a 09/02/1998, prestado ao Colégio Pernalonga S/S LTDA;
- e) 05 meses, no período de 01/07 a 30/11/1998, prestado à Associação Mato-Grossense dos Cegos;
- f) 02 anos, 09 meses e 18 dias, no período de 01/12/1998 a 18/09/2001, prestado à Associação dos Hemofílicos do Estado de Mato Grosso;
- g) 01 ano, 09 meses e 19 dias, no período de 19/09/2001 a 07/07/2003, prestado à Missão Salesiana de Mato Grosso.

II - Tornar Sem Efeito Averbação de Tempo de Contribuição:

02) Processo nº. 841322/2011 - ANGÉLICA ALICE GIGECHI MACIEL, matrícula Nº. 18497, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, pelo Ato nº. 5.193/2011, publicado no Diário Oficial de 1º de dezembro de 2011. Homologo o Parecer nº. 1305/MTPREV/2023 para tornar sem efeito averbação de tempo de contribuição não utilizada para fins de aposentadoria no serviço público estadual, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito do item 02 da Portaria n. 718/1999 - CGSRH/SAD, publicada no Diário Oficial de 25 de outubro de 1999, em nome de ANGÉLICA ALICE GIGECHI MACIEL, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n. 18497, referente à averbação de tempo de serviço/contribuição para o RGPS de 04 meses e 04 dias, no período de 01/10/1980 a 05/02/1981, prestado a Adamantina Tênis Club - SP, na função de Auxiliar de Escritório, não computado para efeito de aposentadoria ou qualquer outra vantagem pecuniária no Estado de Mato Grosso, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Serviço emitida pelo INSS em 27/08/1996.

03) Processo nº. 187988/2019 (Proc. Anexo n. 51856/2020 e n. 233172/2020) - DAGÉLI PEGOLO CORNACINI, Professor da Educação Básica, matrícula nº 121365, vínculo 9, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº. 1418/MTPREV/2023 para tornar sem efeito averbação de tempo de contribuição, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 04 da Portaria nº. 003/2020 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 13 de janeiro de 2020, referente à averbação de 03 anos, 10 meses e 28 dias, para fins de regularização funcional.

04) Processo nº. 743/2015 - ROZILENE TAKAHASHI DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula nº 77532, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº. 1410/MTPREV/2023 para tornar sem efeito averbação de tempo de contribuição, nos seguintes termos:

Que seja tornado sem efeito, o item 10 da Portaria nº. 066/2016 - MTPREV, publicada no Diário Oficial de 12 de maio de 2016,

referente à averbação de 05 anos e 26 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 03/11/2014 pelo INSS sob o Protocolo nº 10001130.1.00035/14-2.

III - Tornar sem efeito Averbação de Tempo de Contribuição e averbar período correto:

05) Processo nº. 629718/2015 - MIRIAN COELHO DE OLIVEIRA, Professor Educ. Básica, matrícula nº 228667, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC. Homologo o Parecer nº. 1493/MTPREV/2023 para tornar sem efeito a averbação, a fim de ser averbada corretamente, nos seguintes termos:

1º. Que sejam tornados sem efeito, em todos os seus termos, o item 08 (Portaria Nº. 009/2017, publicada no D.O.E. de 06/02/2017) e o item 07 (Portaria Nº. 409/2021, publicada no D.O.E. de 24/09/2021).

2º Ato contínuo, que se proceda à averbação de tempo de contribuição, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 18/09/2015, Protocolo nº 10001330.1.00014/15-1.

Averbem-se: 22 anos, 07 meses e 13 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos seguintes termos:

1) 15 anos e 26 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 09 meses e 17 dias, no período de 15/10/1981 a 01/08/1982, prestado a W.M de Camargo, na função de Caixa;

b) 01 ano e 10 meses, no período de 01/01/1983 a 30/10/1984, prestado a Nicolucci e Franco LTDA, na função de Caixa;

c) 01 ano, 02 meses e 10 dias, no período de 01/11/1984 a 10/01/1986, prestado a C.N Franco e CIA LTDA, na função de Gerente;

d) 07 meses e 05 dias, no período de 14/03 a 18/10/1988, prestado a Atacadão S/A, na função de Operadora de Caixa;

e) 02 anos, 03 meses e 06 dias, no período de 25/09/1989 a 31/12/1991, prestado a STIC Service LTDA - ME, na função de Auxiliar de Tráfego;

f) 01 ano, 11 meses e 21 dias, no período de 29/07/1998 a 19/07/2000, prestado a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, na função de Telefonista;

g) 01 ano, 03 meses e 18 dias, no período de 13/11/2000 a 28/02/2002, prestado a ALGAR Tecnologia e Consultoria S/A;

h) 05 anos, 01 mês e 02 dias, no período de 01/02/2005 a 31/05/2008, 01/07/2008 a 02/04/2010, prestado a A. J. F Pereira - ME;

i) 07 dias, no período de 24/12 a 31/12/2010, como contribuinte individual.

2) 06 anos, 06 meses e 27 dias, no período de 02/01/1992 a 28/07/1998, prestado a Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, na função de Telefonista, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

3) 11 meses e 20 dias, nos períodos de: 07/04 a 23/12/2010 e 15/02 a 17/05/2011, prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, na função de Professora, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs. Foi omitido o período de 01/06 a 30/06/2008 por não constar a contribuição previdenciária. Os períodos a partir de 18/05/2011 se encontram concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

Obs2. Os períodos averbados de 07/04 a 23/12/2010 e 15/02 a 17/05/2011 serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos §§ 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201, ambos da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

06) Processo nº. 794892/2008 - ZENAIDE RODRIGUES VIEIRA, Profissional Técnico Nível Médio Serviço de Saúde do SUS, matrícula nº 95253, lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº. 1464/MTPREV/2023 para tornar sem efeito a averbação, a fim de ser averbada corretamente, nos seguintes termos:

1º. Que seja tornado sem efeito, em todos os seus termos, o item 01 do Título "I - DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Contribuição", da Portaria nº. 043/2009 - SGP/SAD, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2009.

2º Ato contínuo, que se proceda à averbação de tempo de contribuição, de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 11/09/2008 sob o Protocolo nº 10001070.1.00050/08-8.

Averbem-se: 09 anos e 02 dias de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com os períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

- a) 01 ano e 10 meses, no período de 01/04/1991 a 31/01/1993, prestado a TRICHES Processamento de Dados LTDA - ME.
- b) 01 ano, 10 meses e 17 dias, no período de 14/06/1993 a 30/04/1995, prestado à Associação dos Produtores de Sementes de Mato Grosso.
- c) 10 meses, no período de 01/06/1995 a 30/03/1996, prestado a Pro Semente Laboratório de Análise de Sementes LTDA.
- d) 03 meses, no período de 01/01 a 30/03/1997, prestado a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.
- e) 03 anos, 06 meses e 11 dias, no período de 21/06/1997 a 31/12/2000, prestado ao Centro de Saúde Santa Cruz LTDA.
- f) 08 meses e 04 dias, no período de 01/01 a 04/09/2001, prestado ao Hospital AMECOR LTDA.

Obs. Omitido o período de 05 a 17/09/2001, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 18 de maio de 2023.

Elliton Oliveira de Souza

DIRETOR PRESIDENTE DA MTPREV

Documento Original Assinado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 02bead29

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar